



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO -  
PARANÁ

## DECRETO Nº 131/2014

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácara nº 105-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, Matrícula 27.107, Chácara nº 105-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, Matrícula 27.108, e a Chácara nº 105-E da Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: **Chácara nº 105-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, com área de 1.417,08m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e oito décimos quadrados), Matrícula nº 27.107**, de propriedade de **Junio Scapinello**, situada no quadro urbano deste Município; **Chácara nº 105-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, com área de 1.722,49m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), Matrícula nº 27.108**, de propriedade de **Gilson Scapinello**, situada no quadro urbano deste Município; **Chácara nº 105-E da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, com área de 1.549,15m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quinze décimos quadrados), Matrícula nº 27.109**, de propriedade de **Giovani Scapinello**, situada no quadro urbano deste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 323 de 11 de fevereiro de 2014 e ART 20140523717.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 105-D, da Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.108, uma área de 1.597,98m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), de propriedade de Gilson Scapinello, e Unifica ao imóvel: Chácara nº 105-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.107**, de propriedade de Junio Scapinello, as quais passarão a constituir a **Chácara nº 105-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontando com **A CHÁCARA Nº 105-A**

**SUDESTE:** Confrontando com **A CHÁCARA Nº 105-E**

**SUDOESTE:** Confrontando com **A RUA JOÃO SCAPINELLO**

**NOROESTE:** Confrontando com **A CHÁCARA Nº 105-A**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO -  
PARANÁ

**Art. 3º - Desmembra** parte do imóvel denominado *Chácara nº105-D*, da *Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.108, uma área de 85,63m² (oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados)*, de propriedade de *Gilson Scapinello*, **desmembra** outra parte do imóvel denominado *Chácara nº 105-E da Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.109, uma área de 1.463,52m² (um mil, quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados)*, de propriedade de *Giovani Scapinello* e **Unifica** os imóveis: *Parte da Chácara nº 105-E da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.109*, e *Parte da Chácara nº 105-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.108*, as quais passarão a constituir a **Chácara nº 105-E da Subdivisão Particular de Chácara nº 105-A**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontando com **A CHÁCARA Nº 105-A**

**SUDESTE:** Confrontando com **A CHÁCARA Nº 105-F**

**SUDOESTE:** Confrontando com **A RUA JOÃO SCAPINELLO**

**NOROESTE:** Confrontando com **A CHÁCARA Nº 105-C**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Desmembra** parte do imóvel denominado *Chácara nº105-D*, da *Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.108, uma área de 38,88m² (trinta e oito metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados)*, de propriedade de *Gilson Scapinello*, **desmembra** outra parte do imóvel denominado *Chácara nº 105-E da Subdivisão Particular da Chácara nº 105-A, Matrícula nº 27.109, uma área de 85,63m² (oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados)*, de propriedade de *Giovani Scapinello*, as quais passam a constituir a **Rua João Scapinello**, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontando com **AS CHÁCARAS Nº 105-C E Nº 105-E**

**SUDESTE:** Confrontando com **A RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS**

**SUDOESTE:** Confrontando com **A RUA JOÃO SCAPINELLO**

**NOROESTE:** Confrontando com **A RUA JOÃO SCAPINELLO**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Luiz Pasquali**  
Secretário de Planejamento,  
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 541 de 21/03/2014 pg nº 5C